



Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

1160	14.001.04.122.0002.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1170	14.001.04.122.0002.2009	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1350	14.002.04.128.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1360	14.002.04.128.0002.2010	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1500	14.003.04.122.0002.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1510	14.003.04.122.0002.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1520	14.003.04.122.0002.2012	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1780	14.005.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1790	14.005.04.122.0002.2014	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1910	14.007.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1920	14.007.04.122.0002.2016	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2220	15.001.04.123.0002.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2350	15.002.04.123.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2360	15.002.04.123.0002.2020	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2510	15.003.04.123.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2520	15.003.04.123.0002.2021	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2720	15.004.04.129.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2850	15.005.04.122.0002.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2860	15.005.04.122.0002.2025	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3340	16.004.08.244.0008.6031	934	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
3440	16.004.08.244.0008.6031	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3450	16.004.08.244.0008.6031	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3460	16.004.08.244.0008.6031	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3960	17.001.12.122.0012.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4110	17.002.13.392.0015.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5880	23.001.27.812.0016.2049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5890	23.001.27.812.0016.2049	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 21/06/2021 – ATÉ 20/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 21/06/2021

MUNICÍPIO ALVORADA DO SUL - PARANÁ
ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE RECURSO.

Aos doze dias mês de julho do ano 2021, às 9:00 horas, em sessão, sob presidência do Senhor (a) Roberto Rivelino da Silva e membros os Senhores Ever Donizete Dugolin e Simone Aparecida Bufalo Catelli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo decreto nº. 001/2021 para proceder a análise de recurso interposto pela empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS – LTDA, protocolado via e-mail em 25/06/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução de obras de ampliação de rede de distribuição de energia elétrica e instalação de luminárias de LEDs, a ser executado na cidade de Alvorada do Sul - Pr. O RECURSO é tempestivo, nos termos do Art. 109, Inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

DA ANÁLISE.

Das alegações quanto a recorrida SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.591.882/0001-0124.416.572/0001-14: Ficou verificado que a carta de garantia apresentada quanto as luminária de LED foi apresentada em cópia simples, logo tornando-se documento inválido, sendo que a exigência do edital previa o seguinte:

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelão de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para a documentação referente aos itens 10.2, 1 "e", "f", "g", 3 "e", "h", 4 "b" e "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo proponente. Sendo este documento uma exigência específica para habilitação da empresa recorrida, e somente poderia ser aceito se apresentado na forma original.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

1) Os proponentes deverão apresentar, carta garantia fornecida pelo fabricante de pelo menos 5 (cinco) anos para a luminárias de LED, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

Os proponentes deverão apresentar os certificados do INMETRO das luminárias de LED constantes no Termo de Referência, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

A não apresentação das documentos referidos da HABILITAÇÃO, a empresa será desclassificada.

Por se tratar de documento imprescindível a realização do certame, a comissão acata o pedido de inabilitação da presente empresa quanto ao certame, visto em diligência na documentação apresentada não encontra-se o documento original, como também não fora encontrado a autenticação de tal item.

Quanto a recorrida, MONICA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS BRENE - EIRELI, CNPJ nº. 25.024.929-81, trouxe o seguinte questionamento.

Inicialmente a empresa não apresentou a declaração exigida o item 10.2.1.c. do edital:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (Modelo nº 10). Alega que a empresa apresentou CERTIDÃO NEGATIVA com a Fazenda Municipal exigida no item 10.2.2.a do edital de forma irregular, pois o documento não possui assinatura ou autenticação eletrônica.

Alega ainda que a empresa recorrida apresentou certidão da CREA/PR positiva, logo o documento não comprova sua regularidade junto ao órgão.

Já em relação aos atestados de capacidade, verifica que a mesma não cumpri com as exigências editalícias.

e) atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas no item 04.2. em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

execução de instalação de 150 luminária de led 100 watts

Outro fator apresentado pela recorrente e quanto ao acervo técnico apresentado pelo Engenheiro por ela indicado, que também não atende as exigências do edital.

g) a declaração, acima exigida, deverá (ao) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado, emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia – CREA", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada;

Outra alegação e quanto a apresentação de cópia simples do termo de garantia LED, já descrito anteriormente.

Outro questionamento e quanto a apresentação das demonstrações contábeis, sem registro na junta comercial, a não apresentação da DRE descumprindo o item 10.2.4.b.

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado das termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em nova diligência quanto a documentação apresentada ficou constatado que o item não foi apresentado.

Em relação a alegação quanto a Certidão de Tributos Municipais a mesma é autêntica, possui autenticação eletrônica e pode ser aceita. A certidão do CREA é válida para constatar que a empresa esta devidamente inscrita, quanto a mesma ser positiva não interfere no certame.

Em relação aos atestados de capacidade técnica, foi realizada diligências junto aos documentos acostados no certame e ficou constatado que tanto a empresa quanto o engenheiro por ela indicado não possuem acervo para cumprir as exigências do edital, e quanto ao termo de garantia o mesmo encontra-se presente nos autos, sendo o mesmo autêntico.

Em diligência quanto a qualificação econômica financeira a empresa deixou de apresentar a DRE (DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO), apresentando apenas o BALANÇO PATRIMONIAL.

Dessa forma por não atender as exigências editalícias a comissão decide por inabilitar a empresa acima.

Quanto as alegações contra a recorrida L. G. SALMASO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº. 17.701.694/0001-97.

Alega que apresentou atestado técnico referente a 155 luminárias de LED de 50 watts, contrariando o edital que prevê que as mesmas devem ser de 100 watts, conforme item 10.2.3.a.

e) atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas no item 04.2. em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

execução de instalação de 150 luminária de led 100 watts

Também apresentou termo de garantia das luminárias LED, em cópia simples.

Alega que não fora apresentada a Balanço Patrimonial sem o termo de autenticação da Junta Comercial, nem autenticação do livro diário, não podendo dessa forma verificar a autenticidade dos mesmos.

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em diligência a documentação acostada ao certame ficou constatado que a empresa não atendeu aos requisitos exigidos, quanto a qualificação técnica.

O termo de garantia esta presente nos autos, porém em cópia simples, contrariando também o previsto em edital.

Quanto as demonstrações contábeis as mesmas encontram-se regulares, cumprindo as exigências editalícias.

Dessa forma a empresa deve ser inabilitada por não atender a qualificação técnica mínima exigida no edital.

Nada mais, comunique-se as empresas recorridas e recorrente das decisões tomadas por esta comissão, sendo o recurso parcialmente provido, nos termos apresentados, decidindo ate aqui em inabilitar as empresas SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.591.882/0001-0124.416.572/0001-14, MONICA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS BRENE - EIRELI, CNPJ nº. 25.024.929-81 e L. G. SALMASO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº. 17.701.694/0001-97, pelos fatos acima descritos. Nada mais havendo a tratar, fica aberto o Prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de contrarrazões, nos termos do Art. 109, Inc. I, "b" da Lei 8.666/93.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº. 109/2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias Escolares, Processo nº564/2021, atinentes ao período de 2020-2021 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). SIDLEI TESSARI DOMINGOS, ocupante da Função do Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 23 de maio de 2014, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Fundação Municipal de Saúde, cedida para a Autarquia Municipal de Educação, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 12 de julho de 2021 à 10 de agosto de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 11 de agosto de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8121/2021

Pregão nº 4/2021

PARTES: CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PREA CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$-2.513,27 Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Sete Centavos
Dotação:

Conta da despesa	DOTAÇÕES			Grupo da fonte
	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	
1310	51.006.10.301.0022.2167	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	51.006.10.301.0022.2167	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	51.006.10.301.0022.2167	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	52.001.10.301.0022.2095	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1620	52.001.10.301.0022.2095	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1630	52.001.10.301.0022.2095	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1640	52.001.10.301.0022.2095	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1650	52.001.10.301.0022.2095	1	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1660	52.001.10.301.0022.2095	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1670	52.001.10.301.0022.2095	318	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1680	52.001.10.301.0022.2095	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2000	52.001.10.301.0022.2158	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	52.001.10.301.0022.2158	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	52.001.10.301.0022.2158	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	52.001.10.301.0022.2158	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	52.001.10.301.0022.2158	1	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2050	52.001.10.301.0022.2158	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2060	52.001.10.301.0022.2158	318	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2070	52.001.10.301.0022.2158	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2340	52.001.10.301.0022.2159	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2350	52.001.10.301.0022.2159	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	52.001.10.301.0022.2159	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2370	52.001.10.301.0022.2159	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2380	52.001.10.301.0022.2159	1	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2390	52.001.10.301.0022.2159	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2670	52.001.10.301.0022.2300	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2680	52.001.10.301.0022.2300	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2690	52.001.10.301.0022.2300	318	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2700	52.001.10.301.0022.2300	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	52.001.10.301.0022.2300	1	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2720	52.001.10.301.0022.2300	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2730	52.001.10.301.0022.2300	318	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2740	52.001.10.301.0022.2300	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3090	52.002.10.301.0023.2097	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3100	52.002.10.301.0023.2097	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	52.002.10.301.0023.2097	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	52.002.10.301.0023.2097	1	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3130	52.002.10.301.0023.2097	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3140	52.002.10.301.0023.2097	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3430	52.003.10.302.0024.2099	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	52.003.10.302.0024.2099	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3450	52.003.10.302.0024.2099	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4010	52.005.10.302.0022.2101	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4020	52.005.10.302.0022.2101	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4030	52.005.10.302.0022.2101	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4400	52.006.10.302.0022.2163	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	52.006.10.302.0022.2163	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4420	52.006.10.302.0022.2163	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	52.009.10.302.0022.2165	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	52.009.10.302.0022.2165	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 12/07/2021 – ATÉ 11/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 12/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4721/2021

Pregão nº 19/2021

PARTES: CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA ANMO INFORMATICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA APRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, SEUS SETORES, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$-9.840,00 Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais
Dotação:

Conta da despesa	DOTAÇÕES			Grupo da fonte
	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	
140	50.001.10.122.0002.2089	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
150	50.001.10.122.0002.2089	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
360	51.001.10.128.0002.2090	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	51.001.10.301.0022.2168	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	51.001.10.301.0022.2168	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
600	51.001.10.301.0022.2168	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	51.002.02.062.0003.2092	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	51.003.04.123.0002.2093	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
980	51.004.04.123.0002.2094	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1090	51.005.04.122.0002.2162	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	52.001.10.301.0022.2095	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício